



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO  
EXERCÍCIO : 2009  
PROCESSO N° : 25190.003775/2010-58  
UNIDADE AUDITADA : FNS/C.R.DE M.GERAIS  
CÓDIGO UG : 255013  
CIDADE : BELO HORIZONTE  
RELATÓRIO N° : 244046  
UCI EXECUTORA : 170099

Chefe da CGU-Regional/MG,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n° 244046, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n° 01, de 06/04/2001, apresentam-se os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela **COORDENAÇÃO REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE EM MINAS GERAIS**.

**I - INTRODUÇÃO**

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 08/03/2010 a 16/04/2010, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

**II - RESULTADO DOS TRABALHOS**

3. Verificou-se no Processo de Contas da Entidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN/TCU n° 57/2008, pelas DN/TCU n° 100/2009 e n° 102/2009, alterada pela DN/TCU n° 103/2010, e pela Portaria TCU n° 389/2009.

4. De acordo com o que estabelece o Anexo IV da DN/TCU n° 102/2009, alterada pela DN/TCU n° 103/2010, e em face dos exames realizados, efetuam-se as seguintes análises:

**4.1 ITEM 01 - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO**

A responsabilidade de gerir os Programas de Governo inscritos na Lei do Plano Plurianual é da FUNASA/Presidência, conforme informado no item 2.4.2.6. do Relatório da Gestão de 2009 apresentado pela Coordenação Regional da FUNASA em Minas Gerais.

Os exames de auditoria incidiram sobre programas e ações descritos no

quadro a seguir, selecionados pelo critério da materialidade e sobre as quais se efetuou análise conjunta.

Programa	Ação
0750 - Apoio Administrativo	2000 - Administração da Unidade
0122 - Serviços Urbanos de Água e Esgoto	2272 - Gestão e Administração do Programa
	20AF - Apoio ao Controle de Qualidade da Água para Consumo Humano
1287 - Saneamento Rural	7684 - Saneamento Básico em Aldeias Indígenas para Prevenção e Controle de Agravos

O quadro a seguir descreve as metas físicas e financeiras das ações selecionadas e os respectivos percentuais de execução atingidos, de acordo com o Relatório de Gestão da UJ do exercício de 2009.

Ação	Descrição	Meta	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)
2000	Administração da Unidade	Física	---	---	---
		Financeira	---	R\$3.703.896,81	---
20AF	Apoio ao Controle de Qualidade da Água para Consumo Humano	Física	33 <sup>(1)</sup>	33	100
		Financeira	---	(**)	---
2272	Gestão e Administração do Programa	Física	---	---	---
		Financeira	---	R\$520.450,33	---
7684	Saneamento Básico em Aldeias Indígenas para Prevenção e Controle de Agravos	Física	10 <sup>(2)</sup>	3	30
			11 <sup>(3)</sup>	1	9,1
		Financeira	---	R\$345.311,31 (**)	---

1) apoiar 33 sistemas de abastecimento de água com implementação de ações voltadas para o controle da qualidade da água para consumo humano;

2) acompanhar 10 obras de exercícios anteriores;

3) beneficiar 11 aldeias com saneamento básico para controle e prevenção de agravos;

\* valor empenhado = R\$123.141,28;

\*\* Valor empenhado = R\$1.261.387,57.

Percebe-se, pois, que o Relatório da Gestão de 2009 da FUNASA/COREMG não indica os níveis de execução das ações analisadas, no que tange às metas financeiras, haja vista não constarem suas respectivas previsões. Vale registrar que a FUNASA/COREMG apresentou, no citado documento, os principais resultados e os eventuais problemas enfrentados na execução das ações examinadas.

A seguir, transcreve-se trecho apresentado no item 2.4.2.7, "Execução Física e Financeira das ações realizadas pela UJ", do Relatório da Gestão de 2009 da Entidade:

"As metas do Plano Plurianual 2008 - 2011 foram definidas para acompanhamento da execução físico-financeira das Ações em nível nacional. No âmbito da Coordenação Regional, as metas são estabelecidas no Plano Operacional, instrumento elaborado anualmente pela Funasa para demonstração do desempenho das unidades descentralizadas da Fundação nos Estados, no que diz respeito às Ações do PPA.

Em 2009, visando promover maior transparência e celeridade na demonstração da execução do Plano Operacional, foi implantado na Coordenação Regional de Minas Gerais, o Sistema de Planejamento, Orçamento e Monitoramento das Ações do SUS - PlamsUS. Para tanto, foi necessário dividir as Ações em Subações, razão pela qual o quadro demonstrativo da execução físico-financeira das Ações foi adaptado".

A despeito da transparência citada pela FUNASA/COREMG, seu relatório não informa os percentuais relativos às metas financeiras das ações analisadas pela equipe de auditoria, que não teve contato com o PlamsUS adotado pela Unidade Jurisdicionada.

#### 4.2 ITEM 02 - AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE GESTÃO

Para mensurar o desempenho de sua gestão, a FUNASA/COREMG utilizou 13 indicadores (cinco referentes à Saúde Indígena, três à Comunicação e Educação em Saúde e cinco ao Saneamento Ambiental), cujos resultados foram apresentados pela Unidade Jurisdicionada no Relatório de Gestão referente às contas anuais do exercício de 2009, às folhas 80 a 86 do respectivo processo de contas.

No que se refere à evolução dos indicadores, o Relatório de Gestão da FUNASA/COREMG apresentou série histórica de apenas sete, já que os outros seis foram criados no exercício de 2009, em decorrência de um grupo de trabalho criado para "rever o cardápio" de indicadores propostos em 2008, conforme informado à folha 77 do processo de contas da Unidade Jurisdicionada.

Constatou-se que todos os indicadores atendem aos critérios de qualidade, confiabilidade e mensurabilidade, bem como servem de subsídio ao gestor para a tomada de decisões gerenciais no âmbito da Unidade. No quadro a seguir, listam-se os indicadores examinados:

<b>Indicador</b>	<b>Percentual de aldeias beneficiadas com ações de Educação em Saúde</b>
<b>Descrição</b>	Demonstração da capacidade de realização de ações de educação em saúde nas aldeias indígenas
<b>Fórmula</b>	$\{(N^{\circ} \text{ de aldeias beneficiadas com ações de educação em saúde e mobilização social}) / (n^{\circ} \text{ total de aldeias programadas no período})\} \times 100$
<b>Indicador</b>	<b>Percentual de Casais beneficiadas com ações de educação em saúde voltadas para a humanização na prestação de serviços</b>
<b>Descrição</b>	Conhecimento do quantitativo de Casais com ações educativas de humanização desenvolvidas
<b>Fórmula</b>	$\{(N^{\circ} \text{ de Casais com ações - projetos de humanização desenvolvidos}) / (N^{\circ} \text{ total de Casais programadas no ano})\} \times 100$
<b>Indicador</b>	<b>Percentual de TC com projetos de Educação em Saúde e mobilização social</b>
<b>Descrição</b>	Verificação da adesão dos municípios às ações de educação em saúde e mobilização social
<b>Fórmula</b>	$\{(N^{\circ} \text{ de TC com projetos de educação em saúde}) / (\text{Total de TC celebrados})\} \times 100$
<b>Indicador</b>	<b>Percentual de Pessoas com Esquema vacinal completo</b>
<b>Descrição</b>	Verificação do percentual de pessoas com esquema vacinal completo para sua faixa etária.
<b>Fórmula</b>	$\{(N^{\circ} \text{ de pessoas com esquema vacinal completo}) / (\text{Total da população indígena no período})\} \times 100$
<b>Indicador</b>	<b>Média percentual de crianças indígenas menores de 5 anos com acompanhamento do estado nutricional</b>
<b>Descrição</b>	Aferição do acompanhamento do estado nutricional de crianças indígenas menores de 5 anos
<b>Fórmulas</b>	$\{(\text{Somatório \% de cobertura mensal}) / 12 \times (n \text{ meses com acompanhamento})\} \times 100$ $\{(N^{\circ} \text{ de crianças < 5 anos acompanhadas no mês}) / (\text{Total de crianças < 5 anos existentes no mês})\} \times 100$
<b>Indicador</b>	<b>Média percentual de gestantes indígenas com acompanhamento do estado nutricional</b>
<b>Descrição</b>	Aferição do acompanhamento do estado nutricional das gestantes indígenas
<b>Fórmula</b>	$\{(\text{Somatório \% de cobertura mensal}) / 12\} \times 100$ $\{(N^{\circ} \text{ de gestantes acompanhadas no mês}) / (\text{Total de gestantes existentes no mês})\} \times 100$
<b>Indicador</b>	<b>Incidência de tuberculose pulmonar BK+ na população indígena</b>
<b>Descrição</b>	Estimativa do risco de um indivíduo vir a desenvolver Tuberculose

	BK+
<b>Fórmula</b>	$\{(N^\circ \text{ de casos de TB BK+ confirmados}) / (\text{População total no período})\} \times 100000$
<b>Indicador</b>	<b>Coefficiente de mortalidade infantil na população indígena</b>
<b>Descrição</b>	Estimativa do risco de morte dos nascidos vivos no 1º ano de vida
<b>Fórmula</b>	$\{(N^\circ \text{ de óbitos de crianças } < 1 \text{ ano}) / (N^\circ \text{ de nascidos vivos no período})\} \times 1000$
<b>Indicador</b>	<b>Percentual de execução física de obras de abastecimento de água com recursos do PAC*</b>
<b>Descrição</b>	Medição da execução física das obras do PAC
<b>Fórmulas</b>	$\{(N^\circ \text{ de obras de abastecimento de água com percentual de conclusão } < 30\%) / (N^\circ \text{ de obras programadas com TC celebrados})\} \times 100$ $\{(N^\circ \text{ de obras de abastecimento de água com percentual de conclusão } \geq 70\% \text{ e } < 100\%) / (N^\circ \text{ obras programadas no TC celebrados})\} \times 100$ $\{(N^\circ \text{ de obras de abastecimento de água concluídas}) / (N^\circ \text{ obras programadas no TC celebrados})\} \times 100$
<b>Indicador</b>	<b>Percentual de execução física de obras de esgotamento sanitário com recursos do PAC*</b>
<b>Descrição</b>	Medição da execução física das obras do PAC
<b>Fórmulas</b>	$\{(N^\circ \text{ de obras de esgotamento sanitário com percentual de conclusão } < 30\%) / (N^\circ \text{ de obras programadas com TC celebrados})\} \times 100$ $\{(N^\circ \text{ de obras de esgotamento sanitário com percentual de conclusão } \geq 70\% \text{ e } < 100\%) / (N^\circ \text{ obras programadas no TC celebrados})\} \times 100$ $\{(N^\circ \text{ de obras de esgotamento sanitário concluídas}) / (N^\circ \text{ obras programadas no TC celebrados})\} \times 100$
<b>Indicador</b>	<b>Percentual de sistemas de abastecimento de água, em aldeias, com monitoramento da qualidade da água p/ consumo humano*</b>
<b>Descrição</b>	Medição do percentual de sistemas de abastecimento de água monitorado
<b>Fórmula</b>	$\{(N^\circ \text{ de sistemas de abastecimento de água em área indígena monitorado}) / (\text{Total de sistemas de abastecimento de água em área indígena com tratamento})\} \times 100$
<b>Indicador</b>	<b>Percentual de domicílios com Melhorias Sanitárias Domiciliares implantadas com recursos do PAC</b>
<b>Descrição</b>	Verificação do percentual de domicílios com Melhorias Sanitárias Domiciliares implantadas
<b>Fórmula</b>	$\{(N^\circ \text{ de domicílios com MSD implantado}^*) / (N^\circ \text{ de domicílios programados nos 4 anos do PAC})\} \times 100$
<b>Indicador</b>	<b>Percentual de domicílios com Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas realizada com recursos do PAC*</b>
<b>Descrição</b>	Aferição do percentual de domicílios com Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas realizada
<b>Fórmula</b>	$\{(N^\circ \text{ de domicílios com MHCDC realizada}^*) / (N^\circ \text{ de domicílios programados nos 4 anos do PAC})\} \times 100$

(\*) Acumulado - 2007 a 2009. (Parâmetro de verificação: Portaria 544)

#### 4.3 ITEM 04 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS E RECEBIDAS

No exercício de 2009, a Coordenação Regional da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais - FUNASA/COREMG não recebeu, por meio de transferências voluntárias, recursos de outros órgãos ou entidades, conforme informações obtidas no Siafi e no Relatório de Gestão da Entidade. Também não foram identificadas transferências voluntárias concedidas a outros órgãos ou entidades.

É importante ressaltar, entretanto, que a FUNASA/COREMG é a unidade da Fundação Nacional de Saúde, no Estado de Minas Gerais, responsável pelo acompanhamento físico dos convênios firmados pela FUNASA/Presidência, por meio da realização de inspeções 'in loco', devendo se manifestar quanto à execução física dos empreendimentos nas prestações de contas parciais e final.

A análise de registros no SIAFI, concernentes a convênios de ações de esgotamento sanitário e abastecimento de água, revelou a

ocorrência de falhas, cujas descrições sumárias listam-se a seguir:

- Intempestividade em instaurações de Tomadas de Contas Especiais;
- Intempestividade em atualizações de dados de convênios no SIAFI;
- Intempestividade em apreciações de prestações de contas de convênios;
- Fragilidade nos controles, pela Entidade, no que se refere ao gerenciamento da documentação dos convênios sob sua responsabilidade;
- Convênios com vigência expirada no SIAFI cujos registros apresentam valores a liberar.

Parte das falhas constatadas decorrem da insuficiência da força de trabalho na FUNASA/COREMG e já foram objeto de registro pela Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais nos Relatórios de Auditoria nº 208096 e nº 244417, referentes às avaliações das gestões de 2007 e 2008, respectivamente.

#### **4.4 ITEM 05 - AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA UJ**

A análise dos processos licitatórios e dos procedimentos de dispensa ou inexigibilidade de licitação buscou atender ao previsto na Decisão Normativa TCU nº 102, de 02/12/2009, alterada pela DN nº 103, de 10/02/2010, quanto aos quesitos:

- a) motivo da contratação;
- b) adequação da modalidade, objeto e valor; e,
- c) fundamentação da dispensa ou inelegibilidade de licitação.

Adicionalmente, a Controladoria-Geral da União definiu procedimentos para verificar a oportunidade e conveniência das aquisições de bens e serviços.

A seleção da amostra auditada, não-probabilística, obedeceu aos critérios de relevância, materialidade e criticidade, recaindo sobre as contratações concernentes a valores empenhados no exercício de 2009, o que implicou a análise de alguns processos formalizados entre os exercícios de 2006 e 2009. Em seqüência, estão relacionados os processos examinados, agrupados nas categorias de dispensa, inexigibilidade e modalidade de licitação. Os registros descritos estão avaliados quanto à adequação da oportunidade e conveniência das aquisições, à correta fundamentação (dispensa e inexigibilidade) e ao devido enquadramento na modalidade (licitação):

<b>Dispensa de licitação</b>				
<b>Número da Dispensa</b>	<b>Valor Licitado (R\$)</b>	<b>Número do Processo</b>	<b>Oportunidade e conveniência</b>	<b>Fundamentação</b>
66/2008	153.934,57	25190006717200861	Adequada	Adequada
01/2009	2.600,00	25190000680200949	Adequada	Adequada
152/2007	115.608,73	25190013886200777	Adequada	Adequada
20/2009	39.049,08	25190043849200955	Adequada	Adequada

<b>Inexigibilidade de licitação</b>				
<b>Número da Inexigib.</b>	<b>Valor Licitado (R\$)</b>	<b>Número do Processo</b>	<b>Oportunidade e conveniência</b>	<b>Fundamentação</b>
04/2008	380.064,47	251900025062008-50	Adequada	Adequada
03/2009	3.084,05	25190002714200930	Adequada	Adequada

<b>Convite</b>				
<b>Número da Licitação</b>	<b>Valor Licitado (R\$)</b>	<b>Número do Processo</b>	<b>Oportunidade e conveniência</b>	<b>Modalidade</b>
01/2009	123.114,28	25190014347200917	Adequada	Devida

Tomada de Preços				
Número da Licitação	Valor Licitado (R\$)	Número do Processo	Oportunidade e conveniência	Modalidade
05/2008	279.113,25	25160017413200820	Adequada	Devida
04/2008	293.511,16	25190017414200874	Adequada	Devida

Pregão				
Número da Licitação	Valor Licitado (R\$)	Número do Processo	Oportunidade e conveniência	Modalidade
17/2006	1.002.319,63	2519007997200663	Adequada	Devida
01/2007	1.141.568,87	25190800200746	Adequada	Devida
14/2006	597.487,66	25190006331200698	Adequada	Devida
57/2006	503.242,84	2519012833200658	Adequada	Devida
101/2009	25.749,00	25190036667200928	Adequada	Devida
128/2009	38.905,74	25190021196200953	Adequada	Devida
06/2009	22.500,00	25190001054200970	Adequada	Devida
08/2009	23.850,08	25190001606200940	Adequada	Devida
30/2009	15.250,00	25190014287200932	Adequada	Devida
82/2009	22.955,09	25190031993200949	Adequada	Devida
03/2009	7.477,60	25190000941200921	Adequada	Devida
09/2009	11.929,49	25190001987200967	Adequada	Devida
05/2009	5.589,00	25190001053200925	Adequada	Devida

O quadro a seguir contém os valores totais empenhados no exercício de 2009 com os respectivos montantes auditados por forma de aquisição:

Forma de aquisição	Valor liquidado no exercício (em R\$)	% do valor sobre o total	Montante auditado (em R\$)	% de Recursos auditados
Dispensa	655.163,99	5,16	265.872,51	40,58
Inexigibilidade	557.065,86	4,39	172.080,79	30,89
Convite	227.114,28	1,79	123.114,28	54,21
Tomada de Preços	1.157.387,57	9,12	572.624,41	49,48
Pregão	7.014.951,91	55,20	2.293.628,22	32,70
Suprimento de fundos	34.168,96	0,27	---	---
Não se aplica	3.042.149,79	23,90	66.984,58	2,20
<b>Total</b>	<b>10.589.390,29</b>	<b>100</b>	<b>3.494.304,79</b>	<b>27,54</b>

Em comparação com exercícios anteriores, o quadro a seguir demonstra a evolução percentual, em termos de valores de empenhos liquidados, segundo a forma de aquisição dos bens e serviços:

Forma de aquisição	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Dispensa	1.476.203,83	11,62	628.665,72	5,88	655.163,99	5,16
Inexigibilidade	409.830,63	3,22	370.064,54	3,46	557.065,86	4,39
Convite	94.100,00	0,74	11.741,27	0,11	227.114,28	1,79
Tomada de Preços	2.665.863,70	20,98	1.349.698,01	12,61	1.157.387,57	9,12
Pregão	3.720.566,7	29,27	5.303.035,13	49,58	7.014.951,91	55,20
Suprimento de fundos	285.221,34	2,24	49.712,64	0,46	34.168,96	0,27
Não se aplica	4.057.806,21	31,93	2.984.075,94	27,90	3.042.149,79	23,90
<b>TOTAL</b>	<b>12.709.592,41</b>	<b>100</b>	<b>10.696.993,25</b>	<b>100</b>	<b>12.688.002,36</b>	<b>100</b>

Percebe-se que a utilização da modalidade licitatória 'pregão' continua crescente, com baixos percentuais para a modalidade 'convite', assim como as licitações dispensadas e inexigíveis, demonstrando que a unidade jurisdicionada vem buscando cumprir o

disposto no parágrafo 1º do artigo 1º do Decreto nº 5.504/2005, que tornou obrigatória a utilização da modalidade 'pregão' na aquisição de bens e serviços comuns. Vale registrar, ainda, que as aquisições por meio de suprimentos de fundos e das modalidades 'tomada de preços' e 'não se aplica' vem sofrendo decréscimos nos últimos exercícios.

Com base na amostra auditada, os exames de auditoria revelaram a ocorrência de falhas, cujas descrições sumárias listam-se a seguir:

- Inobservância em edital quanto à falta de exigência de apresentação das planilhas orçamentárias pelas licitantes;
- Aquisições de equipamentos e materiais de consumo sem fundamentação para as quantidades licitadas;
- Restrição ao caráter competitivo em licitação decorrente de exigência técnica desnecessária;
- Falta de exigência de indicação e detalhamento do percentual de BDI utilizado pelas licitantes;
- Aceite de planilhas de composição de custos de empresas prestadoras de serviços com alíquotas de tributos diversas daquelas efetivamente recolhidas.

#### 4.5 ITEM 06 - AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Em consulta ao SIAPE, verificou-se que a FUNASA/COREMG possui registros dos seguintes quantitativos de servidores para o mês de dezembro dos exercícios de 2007 a 2009:

SITUAÇÃO FUNCIONAL	2007	2008	2009
Ativo Permanente	2.349	2.297	2.179
Nomeado Cargo Comissão	-	01	01
Requis. Outros Órgãos	01	04	04
Exerc. Descent. Carreira	-	-	-
Exercício Provisório	-	-	-
Estagiário	-	27	38
<b>TOTAL</b>	<b>2.350</b>	<b>2.329</b>	<b>2.222</b>

Fonte: SIAPE, transação GRCOSITCAR

Com relação à suficiência da força de trabalho, adequabilidade da alocação em sua estrutura organizacional e variações relevantes nos quantitativos de pessoal nos últimos três anos, a UJ informou no item 3 do Relatório de Gestão relativo ao exercício de 2009:

"Em decorrência do grande número de aposentadorias, a Coordenação Regional de Minas Gerais tem trabalhado com número bastante reduzido de servidores, tanto de nível médio quanto superior. A quantidade de engenheiros comparada à demanda, isto é, ao número de Municípios atendidos pela Funasa ainda é insuficiente, apesar das contratações temporárias e do concurso ocorrido no exercício. Quanto aos servidores de nível médio o último concurso não contemplou a Regional de Minas Gerais. Dessa forma, a Coordenação Regional tem solicitado o retorno dos servidores administrativos para retornarem à Funasa. Em 2009, com objetivo de diminuir o número de processos de convênios que aguardavam a análise das prestações de contas, a Coordenação manteve servidores de outras Coordenações realizando o trabalho de análise das prestações de contas apresentadas pelos Convenientes. Na área de Recursos Humanos, no exercício de 2009, foi necessário contar com servidores cedidos principalmente no setor de cadastro que possui um volume considerável de atividades comparada à quantidade de servidores lotados nessa área (...)"

Na comparação entre os dados obtidos do SIAPE e as informações apresentadas pela Unidade Jurisdicionada em seu Relatório de Gestão,

às folhas 91 e 92 do respectivo processo de contas, não foram identificadas distorções nestes quantitativos. Verificou-se, também, que todos os atos passíveis de registro no SISAC no exercício de 2009 foram registrados pela unidade jurisdicionada, conforme quadro a seguir:

QUANTITATIVO DE ATOS DE PESSOAL (ADMISSÃO, APOSENT., PENSÃO) REGISTRADOS NO SISAC NO EXERCÍCIO DE 2009 (A)	QUANTITATIVO DE ATOS DE PESSOAL (ADMISSÃO, APOSENT., PENSÃO) PASSÍVEIS DE REGISTRO NO SISAC NO EXERCÍCIO DE 2009 (B)	PERCENTUAL DE ATOS REGISTRADOS NO SISAC (A) / (B)
219	179	122%

Obs: Não possui registro de atos de admissão.

Observa-se que o número de atos registrados no exercício de 2009, no sistema SISAC, foi maior que a quantidade de atos de pessoal passíveis de registro. Isso ocorreu devido à inserção de fichas de alteração e/ou registros de concessões e nomeações de exercícios anteriores, realizados extemporaneamente, fora dos prazos estabelecidos pela Instrução Normativa nº 55/2007, do Tribunal de Contas da União.

Foram realizadas as seguintes trilhas de auditoria de pessoal na Entidade:

OCORRÊNCIA	QUANTIDADE DE SERVIDORES ANALISADOS	QUANTIDADE DE SERVIDORES ENQUADRADOS NA OCORRÊNCIA
Servidores que percebem os adicionais de periculosidade e insalubridade	47	1
Relação de servidores que estão recebendo o abono permanência	21	0
Servidores Aposentados/Pensionistas com idade superior a 90 anos	09	0
Servidores cedidos e requisitados (à disposição do estado e municípios)	47	47
Servidores que recebem Adicional de Tempo de Serviço	20	17

A análise da política de Recursos Humanos, em especial, a força de trabalho existente, indicou que esta é insuficiente para o cumprimento das atribuições da FUNASA/COREMG, haja vista as diversas constatações, cujas causas primordiais alegadas pela Entidade foram o déficit de pessoal.

Ademais, revelou a ocorrência de falhas, cujas descrições sumárias listam-se a seguir:

- Pagamento de diárias no exercício de 2009 a servidores cedidos ao estado de Minas Gerais e a municípios mineiros, visando à prestação de serviços na sede da COREMG;
- Fragilidade documental em concessões de abono de permanência;
- Fragilidades documentais em concessões do adicional de insalubridade;
- Deficiências nos procedimentos relacionados ao controle de servidores cedidos ao estado de Minas Gerais e a municípios mineiros;
- Pagamento a maior do Adicional por Tempo de Serviço.

#### **4.6 ITEM 07 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO PELA UJ DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU E CONTROLE INTERNO**

A FUNASA/COREMG cumpriu integralmente todas as determinações e/ou



recomendações contidas em cinco deliberações examinadas, as quais foram exaradas no exercício de 2009 pelo Tribunal de Contas da União. Fez parte do escopo da auditoria, também, a análise de recomendações emitidas pela CGU em 2009, concernentes a 19 constatações feitas na auditoria de avaliação da gestão de 2008 e em fiscalizações decorrentes de Sorteios de Municípios e do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, na qual se percebeu que a FUNASA/COREMG não logrou atendê-las em sua totalidade.

A seguir, listam-se as descrições sumárias das falhas identificadas:

- Indicação de sobrepreço sem que a FUNASA/COREMG tenha tomado as providências necessárias para a conveniente ajustar o valor contratado;
- Intempestividade em instaurações de Tomadas de Contas Especiais;
- Intempestividade em apreciações de prestações de contas de convênios;
- Convênios com vigência expirada no SIAFI cujos registros apresentam valores a liberar.

Acrescenta-se que outras impropriedades/irregularidades identificadas pela CGU-Regional/MG nos relatórios das fiscalizações aludidas também continuam pendentes, entretanto, a atuação da FUNASA/COREMG para saná-las é subsidiária, enquanto responsável pelo acompanhamento de convênios firmados pela FUNASA/Presidência, já que as ações primordiais cabem às Prefeituras convenientes e à Procuradoria Federal.

#### **4.7 ITEM 08 - AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS E PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS**

Os exames de auditoria acerca de dados coletados no SIAFI Gerencial e as informações constantes no item 8 "Fluxo financeiro de projetos ou programas financiados com recursos externos" do Relatório de Gestão relativo ao exercício de 2009 (fl. 99 do Processo de Prestação de Contas nº 25190.003.775/2010-58) revelam que a FUNASA/COREMG não geriu projetos e/ou programas financiados com recursos externos durante aquele ano.

#### **4.8 ITEM 09 - AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE PASSIVOS SEM PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os exames de auditoria realizados no SIAFI Gerencial (saldo na conta 2.1.2.1.1.11.00 - Fornecedores por insuficiência de créditos/recursos), bem como a informação constante no item 4 "Reconhecimento de passivos por insuficiências de créditos ou recursos" (fl. 95 do Processo de Prestação de Contas nº 25190.003.775/2010-58) do Relatório de Gestão do exercício de 2009, indicam que não houve ocorrência de passivos geridos pela FUNASA/COREMG em 2009.

#### **4.9 ITEM 10 - AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR**

Para verificar a regularidade das inscrições em Restos a Pagar no exercício de 2009 pela FUNASA/COREMG, foi selecionada amostra pelo critério da materialidade, de sorte que foram analisadas Notas de Empenho inscritas, conforme apresentado no quadro a seguir:

<b>Unidade de medida</b>	<b>Restos a pagar Inscritos em 2009 (A)</b>	<b>Restos a Pagar analisados (B)</b>	<b>Percentual analisado (B/A)</b>
Quantidades	165	14	8,48%
Valores	R\$2.404.616,13	R\$2.036.952,60	84,71%

As análises demonstraram que três Notas de Empenho não atendem aos incisos dispostos no art. 35, do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/1986, no tocante ao saldo excessivo inscrito.

#### **4.10 ITEM 15 - AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA CHAMAMENTO PÚBLICO**

Buscando atender ao previsto na Decisão Normativa nº 102, de 02/12/2009, alterada pela Decisão Normativa nº 103, de 10/02/2010, ambas do Tribunal de Contas da União - TCU, dever-se-ia avaliar a objetividade dos critérios adotados para a aferição da qualificação técnica e capacidade operacional para o "Chamamento Público" de convenientes com entidades privadas sem fins lucrativos, conforme Art. 5º do Decreto nº 6.170/2007, de 25/07/2007.

Entretanto, a avaliação pretendida foi inviabilizada pelo fato de a FUNASA/COREMG não ter transferido recursos na qualidade de concedente em 2009, conseqüentemente, não realizou "Chamamento Público" no citado exercício, conforme informado no item 6 do relatório de gestão apresentado pela UJ.

Ressalta-se que o "Chamamento Público" é ato discricionário do gestor, por meio do qual seleciona projetos e órgãos ou entidades que tornem a execução do objeto mais eficaz.

#### **4.11 ITEM 16 - AVALIAÇÃO DA IRREGULARIDADE DO NÃO EXPURGO DA CPMF CONTRATUAL**

O TCU, por meio do item 1.5.3 do Acórdão nº 2.862/2009, determinou à Controladoria-Geral da União relatar, nos processos de Tomada e Prestação de Contas das Unidades Jurisdicionadas, acerca de eventual irregularidade referente ao não expurgo da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF dos contratos administrativos do Governo Federal. A cobrança da CPMF tornou-se indevida a partir de 01/01/2008, haja vista sua extinção em 31/12/2007, conforme estabeleceu a Emenda Constitucional nº 42, de 19/12/2003.

Em atendimento à determinação da Corte de Contas, foram analisados quatro contratos de prestação de serviços continuados firmados pela FUNASA/COREMG, cujos inícios de vigências datam a partir do exercício de 2006, e que ainda estavam vigentes em 2009.

A amostra dos contratos foi selecionada com base nos critérios de relevância, materialidade e criticidade, perfaz o montante de R\$ 3.476.383,88 e está detalhada no quadro a seguir.

<b>Nº Processo</b>	<b>Licitação</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Contrato</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2519007.997/06-63	PREGAO 17/2006 PROC ORIGEM: 2006PR00017	ELITE SERVICOS LTDA	09/2006	1.057.552,44
25190.800/2007-46	PREGAO 01/2007 PROC ORIGEM: 2007PR00001	QUALITY VIGILANCIA E SEGURANCA EMPRESARIAL LTDA	08/2007	1.450.450,92
25190006331/06-98	PREGÃO 14/2006 PROC ORIGEM: 2006PR00014	ALBINA CONSERVACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA	04/2006	656.396,64
25190.12833/06-58	PREGAO 57/2006 PROC ORIGEM: 2006PR00057	BRISA LOCADORA LTDA	07/2006	311.983,88

Os exames de auditoria não identificaram pagamentos indevidos relativos à CPMF, posto que as planilhas de composição de custos contratadas não discriminavam cobrança concernente a essa contribuição. Contudo, revelou-se o aceite de planilhas de composição

de custos de empresas prestadoras de serviços com alíquotas de tributos diversas daquelas efetivamente recolhidas.

5. Entre as constatações identificadas pela equipe, não foi possível efetuar estimativa de ocorrência de dano ao erário.

### **III - CONCLUSÃO**

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno.

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submete-se o presente Relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Belo Horizonte, 30 de Junho de 2010.

NOME

CARGO

ASSINATURA



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

CERTIFICADO Nº : 244046  
UNIDADE AUDITADA : FNS/C.R.DE M.GERAIS  
CÓDIGO : 255013  
EXERCÍCIO : 2009  
PROCESSO Nº : 25190.003775/2010-58  
CIDADE : BELO HORIZONTE

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU nº 57/2008, praticados no período de **01Jan2009 a 31Dez2009**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram procedimentos aplicados em ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A partir dos exames realizados, entendo que as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada e carecem de atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57/2008:

3.1.1.2

**Aquisições de equipamentos e materiais de consumo sem fundamentação para as quantidades licitadas.**

4.1.1.2

**Restrição ao caráter competitivo em licitação decorrente de exigência técnica desnecessária em edital de licitação.**

4.1.1.3

**Falta de exigência, em edital, de indicação e detalhamento do percentual de BDI utilizado pelas licitantes.**

2.2.1.2

**Inobservância ao edital quanto à falta de exigência de apresentação das planilhas orçamentárias pelas licitantes.**

5.1.1.1

Falta de providências quanto à devida anulação de empenhos de despesas não liquidadas.

6.1.1.1

Pagamento de diárias, no exercício de 2009, a servidores cedidos ao Estado de Minas Gerais e a municípios mineiros, visando à prestação de serviços na sede da COREMG.

6.2.1.1

Pagamento a maior do Adicional por Tempo de Serviço.

6.1.1.2

Fragilidade documental em concessões de abono de permanência.

6.1.1.3

Fragilidades documentais em concessões do adicional de insalubridade.

7.1.1.1

Indicação de sobrepreço sem que a FUNASA/COREMG tenha tomado as providências necessárias para a conveniente ajustar o valor contratado.

7.2.1.1

Aceite de planilhas de composição de custos de empresas prestadoras de serviços com alíquotas de tributos diversas daquelas efetivamente recolhidas.

7.3.1.1

Intempestividade em instaurações de Tomadas de Contas Especiais.

7.3.1.2

Intempestividade em apreciações de prestações de contas de convênios.

7.3.1.3

Fragilidade nos controles da Entidade no que se refere ao gerenciamento da documentação dos convênios sob sua responsabilidade.

7.3.1.6

Convênios com vigência expirada no SIAFI cujos registros apresentam valores a liberar.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 244046, proponho que o julgamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 da(s) unidade(s) em questão seja encaminhado como a seguir indicado, em função da existência de nexos de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

**4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão REGULAR COM  
RESSALVAS**

CARGO	CONSTATAÇÕES
COORD. REGIONAL SUBST.	2.2.1.2, 3.1.1.2, 4.1.1.2, 4.1.1.3, 5.1.1.1, 6.1.1.1, 6.1.1.2, 6.1.1.3, 6.2.1.1, 7.1.1.1, 7.2.1.1, 7.3.1.1, 7.3.1.2, 7.3.1.3, 7.3.1.6.
NO PERÍODO DE 01/01/09 A 31/12/09	

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela regularidade da gestão, tendo em vista a não identificação de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Belo Horizonte, 30 de Junho de 2010

**CLAUDIO AZEVEDO COSTA**  
**CHEFE DA CGU-REGIONAL/MG**



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO N°** : 244046  
**EXERCÍCIO** : 2009  
**PROCESSO N°** : 25190.003775/2010-58  
**UNIDADE AUDITADA** : FNS/C.R.DE MINAS GERAIS  
**CÓDIGO** : 255013  
**CIDADE** : BELO HORIZONTE

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresse, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

**2.** As constatações, oriundas dos trabalhos de Auditoria de Avaliação da Gestão do exercício de 2009 da Coordenação-Regional da FUNASA no Estado de Minas Gerais, referem-se a falhas relacionadas à procedimentos licitatórios e em contratações tais como: aquisições de equipamentos e materiais de consumo sem fundamentação para as quantidades licitadas; restrição ao caráter competitivo devido à previsão em edital de exigência técnica desnecessária; não exigência em edital de detalhamento do BDI e falta das planilhas orçamentárias nas propostas dos licitantes, contrariando exigência contida em edital. Verificou-se também falhas relacionadas a naturezas diversas tais como: falta de providências quanto à anulação de empenhos de despesas não liquidadas; pagamento de diárias a servidores cedidos ao Estado de Minas Gerais e a municípios mineiros, quando em serviço na sede da CORE/MG; pagamento a maior do Adicional por Tempo de Serviço; fragilidade documental em concessões de abono de permanência bem como em concessões do adicional de insalubridade; indicação de sobrepreço sem que se tenha tomado as providências necessárias para que a conveniente ajustasse o valor contratado; aceite de planilhas de composição de custos de empresas prestadoras de serviços com alíquotas de tributos diversas daquelas efetivamente recolhidas; intempestividade em instaurações de Tomadas de Contas Especiais bem como nas apreciações de Prestações de Contas de convênios; fragilidade nos controles da Unidade quanto ao gerenciamento da documentação dos

convênios sob sua responsabilidade; e convênios com vigência expirada no SIAFI cujos registros apresentam valores a liberar.

**3.** Dentre as causas estruturantes das referidas constatações podem ser citadas: falta de aderência às Leis nº 8.666/1993 e 11.178/2005, ao art. 35 do Decreto nº 93872/1986, à Macrofunção 02.03.17 do Manual SIAFI e às exigências dos editais; persistente insuficiência de pessoal nos quadros da FUNASA MG, especialmente para as funções de análise de prestações de contas de convênios; falhas nos controles internos da Entidade referentes à gestão de recursos humanos, especialmente em contagem de tempo de serviço e na emissão de laudos periciais; falhas nos controles internos administrativos quanto à atualização, no SIAFI, dos registros relativos à execução orçamentária e financeira dos convênios celebrados; morosidade na notificação das prefeituras em atraso com as prestações de contas de convênios bem como na decisão do gestor quanto à abertura de TCE; e intempestividade em atender recomendações da CGU-Regional/MG; Diante desse cenário, foram formuladas recomendações de observância à legislação pertinente às diversas áreas em que se identificaram as impropriedades apontadas; de fortalecimento dos controles internos administrativos e ainda: que se comprove a compatibilidade entre as compras licitadas com as necessidades da UJ; que se realize visitas técnicas aos locais das obras contratadas; que se evite, em editais, restrições ao caráter competitivo em licitações bem como que se exija neles o detalhamento do BDI; que se anexe planilhas orçamentárias com declarações expressas dos autores destas aos processos e aos aditivos aos contratos; que se atente à LDO anual quanto a custo das contratações; que se atenha ao Decreto 93.782/1986 em relação aos Restos a Pagar; que se apresente documentação comprobatória para a concessão de pagamentos de Adicional de Tempo de Serviço bem como para a concessão do Abono de Permanência; que se regularize as concessões de Adicional de Insalubridade a servidores cedidos; que se aprimore os controles em arquivos de documentos, especialmente aqueles relativos a convênios; que se adite contratos de serviços no tocante a percentual de tributos e que se efetue o ressarcimento dos valor pagos indevidamente; que se acompanhe prazos e que se regularize a situação de convênio em consonância com os registros do SIAFI; e que se instaure tempestivamente tomada de contas especial em caso de descumprimento de prazos.

**4.** Em relação às recomendações formuladas pela Controladoria Geral da União referentes às contas do exercício de 2008 e em fiscalizações decorrentes de Sorteio de Municípios e do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, verificou-se que a Unidade não as atendeu em sua totalidade. Acrescenta-se que outras impropriedades/irregularidades identificadas pela CGU-Regional/MG nos relatórios das fiscalizações aludidas também continuam pendentes de implementação.

**5.** Em relação à qualidade e suficiência dos controles internos administrativos no exercício de 2009, verificou-se que, quanto à evolução dos indicadores, de 13 (treze) a Unidade apresentou série histórica de apenas 07(sete), já que os outros seis foram criados no exercício de 2009. Constatou-se que todos os indicadores atendem aos critérios de qualidade, confiabilidade e mensurabilidade, bem como



servem de subsídio ao gestor para a tomada de decisões gerenciais no âmbito da Unidade.

6. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VII, art. 13 da IN/TCU/N.º 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de julho de 2010.

**CLEÔMENES VIANA BATISTA**  
**DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL**